



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº 123/2003**

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 67/95  
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
UBAPORANGA-MG), EM SEU ARTIGO 105.

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O [artigo 105 da Resolução 67/95](#) (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga-MG) passa a vigorar acrescido do parágrafo quinto, com a seguinte redação:

§ 5º - Qualquer proposição somente será apresentada ao plenário, na forma do artigo 80, inciso IV, se for protocolada pelo menos até o dia útil anterior ao dia da reunião, na Secretaria da Câmara Municipal, excetuando os requerimentos que estão sujeitos ao despacho imediato do Presidente da Câmara (art 144 do Regimento Interno)

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, aos 28 de fevereiro de 2003.

Agnaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

João Euzébio Gomes

Secretário